ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.o 127/97
EM 30/4/97

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Os moradores do Jardim Rio Branco gostariam de realizar, a partir de 24 de maio próximo, festejos juninos na Praça conhecida como "Chico Mendes".

Considerando que significativa parcela da população do Jardim Rio Branco é constituída de famílias com poucos recursos financeiros e que não têm condições de freqüentar festas realizadas na área insular do Município;

Considerando que a população daquele bairro está já há algum tempo se preparando para as festividades juninas;

Considerando que essas festividades propiciam condições de reunir, em confraternização, a maioria das famílias do bairro;

Considerando que o uso de qualquer logradouro público do Município depende da autorização legislativa,

Submetemos à consideração do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 61/97
DOCUMENTO N.º 1089/97

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso da **Praça** conhecida como **"Chico Mendes", no Jardim Rio Branco**, para a realização de **festejos juninos**.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso da Praça conhecida como "Chico Mendes", localizada ao lado da Av. Central e na confluência com a Marginal 2, no Jardim Rio Branco, pelo prazo de 60 dias, a contar do dia 24 de maio de 1997, para a realização de festejos juninos, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 29 de abril de 1997.

JOSÉ SOARES

SV/AD/cms
sec.923

ARQUIVADO EM 26/5/97
A.A. do Arquivo em Substituição